



Congresso Nacional

MPV 613

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 613, de 2013
--------------	---

Autor: Deputado ARTHUR LIRA – PP/AL	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

“Art. ..Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste, afetados pela estiagem referente à safra 2011/2012.

§ 1º Os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerão, em conjunto, as condições operacionais para a implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no *caput* deste artigo, devendo observar o seguinte:

I - a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por intermédio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e às destilarias da região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios e acionistas;

II - a subvenção será de R\$ 10,00 (dez reais) por tonelada de cana-de-açúcar e limitada a 10.000 t (dez mil toneladas) por produtor fornecedor independente em toda a safra 2011/2012;

III - o pagamento da subvenção será realizado em 2013 e em 2014, referente à produção da safra 2011/2012 efetivamente entregue a partir de 1º de agosto de 2011, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo”.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/05/2012 às 10:20
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 613, de 2013
--------------	---

Autor: Deputado ARTHUR LIRA – PP/AL	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inclso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

JUSTIFICAÇÃO

Os graves problemas climáticos que afetaram a região Nordeste nos últimos anos e que continuam impactando aquele território do País requerem uma ação concreta do poder público, especialmente do Poder Público Federal no sentido de socorrer aquela população e os seus segmentos de produção com um apoio que permita a sobrevivência dos cidadãos e dos empreendimentos econômicos naquela região.

Esta é a razão desta emenda, que já havia sido incorporada ao texto do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2013, decorrente da Medida Provisória nº 587, de 2012 submetido à sanção, cujo texto foi vetado, por recomendação dos Ministérios da Fazenda, do Planejamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário.

Não é compreensível que a subvenção a ser concedida aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar da região Nordeste, afetados pela estiagem referente à safra de 2011/2012 (geralmente pequenos e médios produtores), não possam obter uma pequena subvenção que permita a sobrevivência dos seus empreendimentos e dos empregos e renda que geram naquela região, enquanto assiste-se no País um longo processo de desoneração fiscal de fortes segmentos econômicos.

Por isso estamos certos do apoio dos Nobres Pares do Congresso Nacional a esta emenda que procura ajudar a sofrida região Nordeste.

Assinatura: